



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE "FERNANDO RANOLFI" E BANDA, DURANTE O CARNAVAL POPULAR DE COLINA 2017

**PROCESSO Nº 471/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017**

CONTRATO Nº 028/2017

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Empresário Individual **LUIZ FERNANDO RANOLFI 26763657897**, brasileiro, casado, músico, portador do CPF nº 267.636.578-97, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 19.934.658/0001-07, com endereço à Rua Maria Mercedes Barato, nº 21, CEP 14.730-000, na Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo., doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, e que, mutuamente, se obrigam a cumprir, conforme as cláusulas abaixo, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a **prestação, pelo CONTRATADO à CONTRATADA, dos serviços de apresentação artística musical de "FERNANDO RANOLFI" e Banda, para a realização do Carnaval Popular de Colina 2017**, a ser realizado na Avenida José Francisco Azedo, ao lado da Praça do Conjunto Habitacional "Napoleão Francisco Jorge" e Garagem Municipal, na cidade de Colina, Estado de São Paulo.

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO assume inteira responsabilidade dos serviços ora contratados conforme descrito abaixo:

- **Dia 19/02/2017: Domingo:** (Pré Carnaval/Esquenta - no palco de shows, próximo ao Lago do Parque Débora Paro), Horário: das 19h:00min às 21h:00min;
- **Dia 25/02/2017: Sábado:** Horário: das 23h:00min às 04h:00min;
- **Dia 26/02/2017: Domingo:** Horário: das 15h:00min às 21h:00min e das 23h:00min às 02h00min;
- **Dia 27/02/2017: Segunda-feira:** Horário: das 23h:00min às 04h:00min;
- **Dia 28/02/2017: Terça-feira:** Horário: das 16h:00min às 01h:00min;

Parágrafo Segundo: Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA 2ª - Pela execução dos Serviços constantes neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, ou à sua ordem, em moeda corrente o valor de **R\$ 23.500,00** (Vinte e três mil e quinhentos reais), a ser pago em 24/fevereiro/2017.

CLÁUSULA 3ª - É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** providenciar em tempo hábil: direito autoral (ECAD), alvarás públicos, licenças, encargos e documentos que se fizerem necessários à realização dos serviços acima contratados.

CLÁUSULA 4ª - O **CONTRATADO** se apresentará com sua banda, com no mínimo 10 (dez) integrantes, sendo cantor e ou cantora, 04 bailarinos(as), baterista, percussionista, contrabaixista e guitarrista, em cada apresentação.

CLÁUSULA 5ª - A **CONTRATANTE** deverá fornecer no mínimo 03 (três) caixas de copos com água descartáveis com 48 unidades cada caixa, para cada apresentação.



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 6ª - O CONTRATANTE se responsabilizará pela segurança pessoal da equipe do **CONTRATADO**, assim como por todo material utilizado na apresentação, durante a realização do evento aqui mencionado, sendo que o mesmo poderá ser interrompido a qualquer momento, se ficar constatado um comportamento inadequado, sendo ocasionado por brigas no público não controladas, ou qualquer fato que ponha em risco a integridade física dos **CONTRATADOS** e de seus equipamentos. Neste caso o **CONTRATADO** ficará isento de quaisquer responsabilidades contratuais dando-se o evento como realizado totalmente, e o **CONTRATADO** não se responsabiliza por danos causados ao(s) recinto(s) por parte do público.

CLÁUSULA 7ª - O repertório a ser executado ficará ao inteiro critério do **CONTRATADO**, sendo que o mesmo estará sempre adequado ao gosto do público, o tipo do evento e ao do **CONTRATANTE**, tais como: Marchinhas de Carnaval, Samba, Pagode, Axé, Frevo, Forró, Forrónejo, Pagonejo, MPB, Pop Rock Nacional, e Sertanejo (todos em ritmo de carnaval).

CLÁUSULA 8ª - O CONTRATANTE se responsabiliza por toda a divulgação, programação e organização do evento.

CLÁUSULA 9ª - Será considerado o cumprimento artístico, a apresentação única e exclusiva de cada evento aqui descrito, ficando o **CONTRATANTE** ou seus representantes legais proibidos de assumir quaisquer compromissos ou usar o nome dos artistas designados no presente contrato, para outro compromisso não acordado.

CLÁUSULA 10ª - Até 15 (quinze) dias antes da data do evento, a parte que por ventura venha a pedir o cancelamento do contrato, pagará uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do mesmo. Após este período, o pagamento será integral. Respeitar-se-á o cancelamento em casos de calamidade pública, luto, atraso no transporte por motivos convincentes e comprovados ou outro fenômeno natural que impeça a realização do evento aqui contratado. Imediatamente

3



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

remarcaremos uma nova data para realização do evento (em comum acordo para ambas as partes).

CLÁUSULA 11ª - É de responsabilidade do **CONTRATANTE** a contratação de equipamento de som e iluminação, palco, luz, energia elétrica, camarins, compatível para a realização do **SHOW**, sendo que os custos serão assumidos pelo mesmo, e o equipamento deverá ser aprovado pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 12ª - Desde que o **CONTRATADO** esteja presente no local da apresentação e o evento seja cancelado por culpa e ou responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus representantes, o mesmo será obrigado a pagar o valor integral do contrato.

CLÁUSULA 13ª - Correrá pela Comarca de Colina - SP, toda e qualquer ação que se originar do presente contrato.

CLÁUSULA 14ª - A parte infratora arcará com todas as despesas que por ventura se originem nos trâmites legais.

CLÁUSULA 15ª - A parte **CONTRATANTE** que assina este documento como representante da entidade acima, o faz também por si, como fiador deste contrato, ficando responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais dele decorrentes.

CLÁUSULA 16ª - E pôr estarem assim justos e contratados em pleno conhecimento do conteúdo deste contrato, assinam o presente em 04 (quatro) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Colina (SP), 14 de Fevereiro de 2.017.

4



ADM.: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DIAB TAHA
**Prefeito Municipal de Colina
Contratante**

LUIZ FERNANDO RANOLFI - MEI
GNPJ nº 19.934.658/0001-07 - CPF nº 267.636.578-97
Contratado

Testemunhas:

1 -

Nome: Israel da Silva Nunes
RG nº.: RG 23.226.160-X SSP/SP

2 -

Nome: Leandro P. Gontijo de Abreu
RG nº.: RG: 40.980.728-X SSP/SP